



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus- PE.  
Casa José Cupertino de Souza

**Pauta da 9ª Reunião Ordinária do 3º Período do dia 24 de agosto de 2023**

Número	Nome	Assunto
<b>EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº005/2023</b>		
Emenda Modificativa Nº001/2023 ao Projeto de Lei Nº 005/2023 Enviar para 1ª e única discussão e votação	Maria José, Orácio, Maria Jeane, Leandro, Isaías, Jonas e Laelson	<b>Art. 1º</b> Modifica-se o 'Art. 19, do Projeto de Lei nº 05/2023', passando a ter a seguinte redação:  "Art. 19 No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 10% (dez por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria."
<b>EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023</b>		
Emenda Supressiva Nº001/2023 ao Projeto de Lei Nº 005/2023 Enviar para Enviar para 1ª e única discussão e votação	Maria José, Orácio, Maria Jeane, Leandro e Isaías, Jonas e Laelson	<b>Art. 1º</b> Fica suprimido o 'Art. 20, §4º do Projeto de Lei nº 05/2023' que postulava:  "§4º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesas, sem onerar o percentual de suplementação."  <b>Art. 2º</b> Fica suprimido o 'Art. 22 e seus incisos do Projeto de Lei nº 05/2023', quais sejam:  "Art. 22 Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

		<p>I – pessoal e encargos sociais;</p> <p>II – pagamentos do sistema previdenciário;</p> <p>III – pagamento do serviço da dívida;</p> <p>IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;</p> <p>V – transferência de fundos ao Poder Legislativo;</p> <p>VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;</p> <p>VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.”</p>
<b>PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO</b>		
Projeto de Lei do Poder Executivo N° 005/2023	Poder Executivo	Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria 2024, e dá outras providências.